LEI N.º 894/2014

SUMULA - INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO ITAGUAJE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º - Em simetria ao art. 18 da Lei 12.305/2010 fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Itaguajé, cujo plano é o constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, mencionados no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta no site (http:www.itaguaje.pr.gov.br/).

"Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 30 de Outubro de 2014.

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
O REGIONAL - N. ESP.
Edição Nº 2723 Pág. Nº 07
Em 16/11/2014.